



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EDITAL

### SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO § 6º DO ART. 14 DA LEI Nº 1535/2011

A Câmara Municipal de Monte Mor, através de seu Presidente, com base na alínea “a” do inciso VII do artigo 20 da Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2012, faz saber que o Poder Judiciário **SUSPENDEU os efeitos do parágrafo 6º do artigo 14 da Lei nº 1535/2011**, que “Altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Mor, criando e extinguindo cargos que se refere aos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração cuja ocupação dar-se-á por pessoa de confiança do Chefe do Poder Executivo de acordo com os exatos termos do que preconiza o art. 37, incisos II e V da Constituição Federal e dá outras providências”, e que possui a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 6º A remuneração de que trata esta lei, serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.”

A suspensão deu-se em caráter liminar através da medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2325770-48.2024.8.26.0000 ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Monte Mor, 04 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por: Altran  
José Farias Lima  
CPF: \*\*\*\*\*

Data: 04.12.2024



**Altran José Farias Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor**